



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

COMUNICADO Nº 37/2014

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

	Pág.
1 HÓQUEI EM PATINS	
1.1 Alteração de local de realização dos jogos na condição de visitado do Sporting CP – Época 2014/2015	1
1.2 Provas Oficiais Associativas – AP Alentejo – <i>Homologação</i>	1
1.3 Classificações – Época 2013/2014	2
1.4 Ranking de Golos	2
2 PATINAGEM DE VELOCIDADE	
2.1 Regulamento Geral da Patinagem de Velocidade	2
2.2 I Jornada do Encontro Nacional Indoor	3
2.3 II Jornada do Encontro Nacional Indoor	3
2.4 Campeonato Nacional de Estrada Individual Absolutos - <i>Homologação</i>	3
3 DIVERSOS	
3.1 Alteração aos Regulamentos da FPP Regulamento de Justiça e Disciplina	5
3.2 Conselho de Arbitragem – <i>Comunicado Nº 1 – Época 2014/2015</i>	5
4 ACÇÃO DISCIPLINAR	5
5 DECISÃO - PROCESSO DE INQUÉRITO	5

Lisboa, 25 de Setembro de 2014.

P'lo Presidente da FPP

*Documento Informático
Não Necessita de Assinatura*

Manuel Pinto
Secretário-Geral



1 - HÓQUEI EM PATINS

1.1 - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS NA CONDIÇÃO DE VISITADO DO SPORTING CP – ÉPOCA 2014/15

Informa-se todos os clubes participantes no Campeonato Nacional da I divisão que o Sporting CP vai alterar o local de realização dos jogos na condição de visitado, para o seguinte local :

Pavilhão do Sporting Clube do Livramento no concelho de Mafra, freguesia do Livramento - Pavilhão Gimnodesportivo – Azueira.

1.2. - PROVAS OFICIAIS ASSOCIATIVAS – AP ALENTEJO - HOMOLOGAÇÃO

Informam-se todos os interessados que de acordo com o ponto 5 do Artigo 38º do Regulamento Geral de Hóquei em Patins da FPP, foi homologado, conforme solicitado pela Associação de Patinagem do Alentejo, o Calendário Geral de Provas e Competições a organizar no decorrer da época 2014/2015.

PROVAS	ESCALÕES	DATAS PROVAVEIS	
<u>HÓQUEI EM PATINS</u>		Início	Última Jornada
Taça A.P. Alentejo	Seniores Masculinos	12/04/2015	14/06/2015
Torneio A.P. Alentejo	Escolar e Benjamins	12/10/2014	15/02/2015
Campeonato Distrital/Regional	Sub.20	12/10/2014	01/02/2015
Campeonato Distrital/Regional	Sub.17	12/10/2014	01/02/2015
Campeonato Distrital/Regional	Sub.15	12/10/2014	01/02/2015
Campeonato Distrital/Regional	Sub.13	12/10/2014	01/02/2015
Torneio Encerramento	Escolares Benjamins	22/02/2015	21/06/2015
Taça A.P. Alentejo	Sub.20	22/02/2015	28/06/2015
Taça A.P. Alentejo	Sub. 17	22/02/2015	28/06/2015



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

Taça A.P. Alentejo	Sub.15	22/02/2015	28/06/2015
Taça A.P. Alentejo	Sub. 13	22/02/2015	28/06/2015
Encontros/Convívios	Bambis	15/11/2015	21/06/2015

1.3 - CLASSIFICAÇÕES – ÉPOCA 2013/2014

Publicam-se as [classificações](#) dos Campeonatos abaixo mencionados.

Campeonato Nacional da II Divisão

Campeonato Nacional da III Divisão

1.4 - RANKING DE GOLOS

Publicam-se as seguintes [listagens](#):

Campeonato Nacional da II Divisão

Campeonato Nacional da III Divisão

2 – PATINAGEM DE VELOCIDADE

2.1 - REGULAMENTO GERAL DA PATINAGEM DE VELOCIDADE

a. NÚMERO DE PATINADORES – ÉPOCA 2015

ARTIGOS 6º E 51º DO REGULAMENTO GERAL DE PATINAGEM DE VELOCIDADE

Mantém-se durante a Época 2015 a possibilidade de as equipas poderem ser constituídas por um máximo de 5 (cinco) patinadores por clube e por prova.

b. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE PATINAGEM DE VELOCIDADE BENJAMINS, ESCOLARES E INFANTIS

ARTIGO 59º, Nº 5 – Revogado



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

2.2 - I JORNADA DO ENCONTRO NACIONAL INDOOR

A I Jornada do Encontro Nacional Indoor será realizada num único dia – *dia 25 de Outubro, em Lisboa, pelas 14:00h.*

Provas a realizar

BENJAMINS

Percurso de Destreza: 16

Percurso Alternativo: 4 – 1 volta Sprint

Provas: 2 voltas Sprint, sentido contrário

4 voltas Linha

ESCOLARES

Percurso de Destreza: 16

Percurso Alternativo: 4 – 2 voltas Sprint

Provas: 2 voltas Sprint, sentido contrário

5 voltas Linha

INFANTIS

Percurso de Destreza: 16

Percurso Alternativo: 4 – 3 voltas Sprint

Provas: 3 voltas Sprint, sentido contrário

7 voltas Linha

DATA LIMITE INSCRIÇÕES: *17 de Outubro.*

2.3 - II JORNADA DO ENCONTRO NACIONAL INDOOR

A II Jornada do Encontro Nacional Indoor será realizada num único dia – *dia 8 de Novembro em Veiros, pelas 14:00h.*



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

Provas a realizar

BENJAMINS

Percurso de Destreza: 15

Percurso Alternativo: 3 – 2 voltas Sprint

Provas: 2 voltas Sprint, sentido contrário

4 voltas Linha

ESCOLARES

Percurso de Destreza: 15

Percurso Alternativo: 3 – 3 voltas Sprint

Provas: 2 voltas Sprint, sentido contrário

5 voltas Linha

INFANTIS

Percurso de Destreza: 15

Percurso Alternativo: 3 – 4 voltas Sprint

Provas: 3 voltas Sprint, sentido contrário

7 voltas Linha

DATA LIMITE INSCRIÇÕES: ***31 de Outubro.***

Consulta de Percursos e Regulamento Destreza em

<http://www.fpp.pt/index.php/patinagem-velocidade/documentacao>

2.4 - CAMPEONATO NACIONAL DE ESTRADA INDIVIDUAL ABSOLUTOS

Para conhecimento de todos os interessados, publica-se a [homologação](#) do campeonato mencionado em epígrafe.



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

3 – DIVERSOS

3.1 - ALTERAÇÃO AOS REGULAMENTOS DA FPP REGULAMENTO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Para os devidos efeitos, seguem em [anexo](#) ao presente comunicado as alterações deliberadas pela Direção da FPP, ao Regulamento em título:

– Artigos 6º, 11º, 15º, 181º

Oportunamente a FPP publicará as alterações integradas nos respectivos Regulamentos.

3.2 - CONSELHO DE ARBITRAGEM

Para conhecimento de todos os interessados publica-se o [comunicado](#) N° 1 – Época 2014/2015 deste Conselho.

4 – ACÇÃO DISCIPLINAR

Publica-se a Lista da Acção Disciplinar, referente às sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Disciplinar, aos Agentes Desportivos, [na reunião de 24 de Setembro de 2014](#).

5 – DECISÃO – PROCESSO DE INQUÉRITO

Relativamente a participação proveniente do Conselho de Disciplina da Associação de Patinagem de Lisboa, damos nota da Decisão proferida em Sede do Processo.



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

Assim :

Participante: CD da AP Lisboa

Participado: Mário Lago

- *PROC. INQUÉRITO Nº 2088/14*

Decisão:

" ... Por tudo o que atrás se deixou exposto, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal pelo **arquivamento** dos presentes autos de Processo de Inquérito. "

* * *

*



1 – Exames de CANDIDATOS a “Árbitro Estagiários”

Após terem frequentado o respetivo curso ministrado no seu CRA de origem, foi feito exame por este CA-FPP e na data abaixo referida, que obtiveram aprovação, sendo a partir dessa mesma data considerados “Árbitros Estagiários”. Assim, este CA-FPP passa a enumerar os respetivos candidatos, a saber:

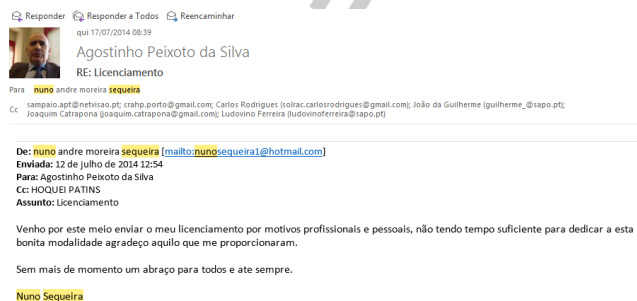
25.Julho.2014 - CRA do Porto

Pedro Filipe Ribeiro da Silva
Cátia Sofia Cruz Gomes
Sérgio Pereira da Silva

2

2 – Pedido de Licenciamento

Por ter solicitado o seu licenciamento, o senhor árbitro **Nuno André Moreira Sequeira**, com o número 138, do CRA do Porto, conforme pedido de licenciamento enviado por correio eletrónico, e este CA-FPP face ao preceituado Artigo 70 do REAHP, não o pode conceder uma vez que as condições para a concessão não são atingidas (alínea 3, ponto 3.1 e 3.2).



Responder Responder a Todos Reencaminhar
qui 17/07/2014 08:39
Agostinho Peixoto da Silva
RE: Licenciamento

Para: nuno andre moreira sequeira
Cc: lampaio.pt@netvao.pt; crhp.porto@gmail.com; Carlos Rodrigues (solrac.carlosrodrigues@gmail.com); João da Guilherme (guilherme_@sapo.pt); Joazequim Catriapona (joazequim.catriapona@gmail.com); Ludovino Ferreira (ludovinoferreira@sapo.pt)

De: nuno andre moreira sequeira [mailto:nuno-sequeira1@hotmail.com]
Enviada: 12 de julho de 2014 12:54
Para: Agostinho Peixoto da Silva
Cc: HOQUEI PATINS
Assunto: Licenciamento

Venho por este meio enviar o meu licenciamento por motivos profissionais e pessoais, não tendo tempo suficiente para dedicar a esta bonita modalidade agradeço aquilo que me proporcionaram.

Sem mais de momento um abraço para todos e ate sempre.

Nuno Sequeira

3. Qualquer Árbitro poderá solicitar junto do CA-HP - no caso dos Árbitros do Quadro Nacional - ou o CA-HP de filiação - no caso dos Árbitros dos Quadros Regionais - que lhe seja atribuída a categoria de "Árbitro Licenciado", antes de atingida a idade estabelecida no número um do presente artigo, desde que, para o efeito, se verifique uma das seguintes condições:
 - 3.1 Tenha, pelo menos, 10 (dez) anos de actividade consecutiva como Árbitro de Hóquei em Patins.
 - 3.2 Tenha, pelo menos, 12 (doze) anos alternados de actividade como Árbitro de Hóquei em Patins.
 - 3.3 Quando - *não cumprindo embora qualquer das condições anteriores* - esteja impossibilitado de continuar a exercer as funções de Árbitro de Hóquei em Patins por motivos de comprovada incapacidade física, adquirida em ações desportivas ou profissionais.

3 – Pedido de SUSPENSÃO por 1 ANO

Em correio eletrónico datado de 01 de Setembro de 2014, conforme imagem à direita, o senhor árbitro **Luis Filipe Pinto Cunha e Silva**, com o número nacional 151, do CRA do Porto, pediu a suspensão por uma época e que este CA-FPP aceitou.



seg 01/09/2014 11:23
Agostinho Peixoto da Silva
FW: Pedido de Suspensão de Actividade

Para: Carlos Rodrigues (solrac.carlosrodrigues@gmail.com); João da Guilherme (guilherme_@sapo.pt); Joazequim Catriapona (joazequim.catriapona@gmail.com); Ludovino Ferreira (ludovinoferreira@sapo.pt)

Assunto: Pedido de Suspensão de Actividade.pdf (105 KB)

De: Luis Filipe Silva [mailto:luis_filipe_p.c.silva@gmail.com]
Enviada: 1 de setembro de 2014 11:23
Para: Agostinho Peixoto da Silva; Conselho Arbitragem Associação Patinagem Porto
Assunto: Pedido de Suspensão de Actividade

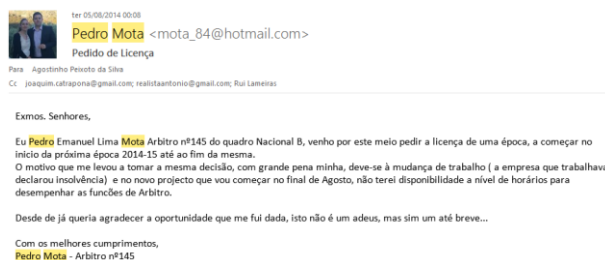
Pedido de Suspensão de Actividade

Eu, Luis Filipe Pinto da Cunha e Silva, na função de árbitro de hóquei em patins numero 151 do CRAP Porto, venho por este meio realizar o pedido de suspensão de actividade para a época actual 2014-2015, por motivos de ordem profissional que implicam frequentes ausências territoriais, assim como por motivos de ordem de formação pessoal/profissional com a frequência em curso de Pós-Graduação. A consecução da vida profissional e do curso para formação impossibilitam por motivos de conflito de ordem temporal com a disponibilidade para a prática da função de árbitro de hóquei em patins.

Agradeço desde já a compreensão e o tempo disponibilizado.

Cumprimentos,
Filipe Silva

Também por correio eletrónico e datado de 05 de Agosto de 2014, conforme imagem à direita, o senhor árbitro Pedro Emanuel Lima Mota, com o número 145, do CRA de Setúbal, pediu a suspensão por uma época e que este CA-FPP aceitou.



Face ao pedido acima feito por ambos os senhores árbitros e conforme preceituado no Artigo 80º do REAHP, no final da próxima época, os mesmos ingressam no seu CRA de origem, com a categoria de Árbitro Regional.

3

ARTIGO 80º

(Pedidos de Suspensão de Actividade - Procedimentos)

Os Árbitros que queiram solicitar a suspensão da sua actividade, devem enviar carta ao CA-HP - *no caso dos Árbitros do Quadro Nacional* - ou ao CA-AP de filiação, indicando as razões do pedido, data de início e o período temporal de suspensão de actividade, porquanto esta nunca será concedida por período indeterminado e terá, como limite para o seu termo, o final da Época.

1. Ressalvando casos de força maior que - *nos termos do presente REAHP* - sejam devidamente justificados e aceites, qualquer Árbitro do Quadro Nacional que solicite a suspensão de actividade por um período superior a 90 (noventa) dias será despromovido à categoria imediatamente inferior, aquando do regresso à actividade.
3. Todo o Árbitro a quem foi concedida a suspensão de actividade continua a estar abrangido - *designadamente em termos do regime disciplinar* - pelas disposições do presente REAHP, não podendo - *em caso algum e no período em questão* - efectuar a direcção de qualquer jogo particular ou oficial.

3 – Resultados Provas ESCRITAS e FÍSICAS na reciclagem início de época 2014 / 2015

Conforme circular número **04**, de 17 de Setembro de 2014, foram divulgadas por correio eletrónico, os resultados das diversas provas, relativas aos senhores árbitros presentes nas mesmas.

3.1. – Para os senhores árbitros que pelos diversos motivos apresentados, não compareceram ou não realizaram algumas das provas, foram marcadas datas para realização das provas em falta.

1. No dia 20 de Setembro de 2014, são realizadas provas para os senhores árbitros e delegado em falta, a partir das 09:00, para as provas físicas e escritas respetivamente. Os locais foram previamente definidos em correio eletrónico.

4 – Composição do Quadro Nacional “B”

4.1. - Composição por acesso

Nos termos do disposto no ponto 2, alínea c) do Art.º 48º do REAHP, este CA, na sua reunião de 12 de Setembro de 2014, deliberou a promoção à categoria de “Árbitro Nacional de 2ª Categoria” - com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2014 - e a integração no Quadro Nacional de Arbitragem de Nível “B” dos 3 Árbitros que foram aprovados e tiveram as melhores classificações nas provas de acesso que na imagem à direita se indicam com os respetivos números oficiais de identificação.

No	Nome	CRA
181	Luis Miguel Martins Nunes	Ribatejo
182	Sérgio Paulo Lopes Silva	Aveiro
183	Helder José Carvalho Parda	Ribatejo

6 – Definição das DUPLAS de Árbitros para a época de 2014/ 2015

Em conformidade, são definidas as duplas de Árbitros do Quadro Nacional de Nível “A” e “B” para a Época 2014 / 2015 que constam em listagem anexa à circular no **06** da presente época.

7 – Árbitros habilitados para nomeações Internacionais

O elenco de Árbitros habilitados para nomeações internacionais é o que consta do quadro à direita e a serem indicados ao órgão internacional.

Nome	CRA
Jaime Pedro Serra Vieira	Alentejo
Paulo Jorge Tavares Silva Almeida	Aveiro
João Paulo Nunes Romão	Lisboa
Luis Miguel Baptista Peixoto	Lisboa
Miguel Alexandre Claro da Conceição Guilherme	Lisboa
Ricardo Manuel Soares Leão	Lisboa
Florindo Domingos Correia Cardoso	Minho
Paulo Alexandre Rainha Pereira Miranda	Minho
Rui Manuel Correia Torres	Minho
Joaquim Fernando Araújo Pinto	Porto
José Manuel Oliveira Pinto	Porto

4

8 – Método de avaliações – Época 2014 / 2015

Para a época de 2014 / 2015, o método de avaliação e classificação final de época será o já existente e que vigorou durante toda a época de 2013 / 2014, e confirmado na reciclagem de início de época 2014 / 2015, realizada a 06 e 07 de Setembro de 2014, em Tomar.

8.1. – Quanto ao **Grau de Dificuldade** do jogo, que entra nos mesmos moldes de épocas anteriores, tem a diferença que se aplica a partir de uma matriz criada em função da posição classificativa das equipas ao momento do jogo, deixando pois de ser um valor atribuído pelo delegado técnico.

9 – Número de Delegacias MÍNIMO para o Quadro “A”

Para a época de 2014 / 2015 é definido como número mínimo de 14 (catorze) Delegacias Técnicas para efeitos de classificação, sejam elas realizadas em jogos da I ou II divisão.

10 – Número de Delegacias MÍNIMO para o Quadro “B”

Para a época de 2014 / 2015 é definido como número mínimo de 5 (Cinco) Delegacias Técnicas para efeitos de classificação.

11 – Número de Delegacias para PROMOÇÃO do Quadro “B” ao Quadro “A”

Face ao ajuste no REAHP, e conforme nele estabelecido, para a época de 2014 / 2015 é definido como número mínimo delegacias técnicas para efeitos de classificação e promoção do Quadro “B” ao Quadro “A”, o valor encontrado no final da época como média do número de delegacias realizadas ao quadro “B”, dos árbitros pertencentes ao mesmo quadro e com delegacias iguais ou superiores ao número mínimo definido no ponto 10 deste comunicado.

12 – Quadro de Delegados Técnicos para a Época 2014 / 2015

No passado dia 13 de Setembro de 2014, na cidade de Tomar, teve lugar a “Acção de Formação e Reciclagem para Delegados Técnicos – 2014 / 2015” no âmbito do qual foram realizadas as provas de avaliação e admissão referidas no Art.º 96º do REAHP.

Em consequência dos resultados registados, o quadro de Delegados Técnicos para a época 2014 / 2015 tem a composição conforme quadro abaixo, que poderá sofrer alterações, uma vez que

ainda se encontram provas por realizar, por impossibilidade dos mesmos comparecerem na data acima.

Delegado Técnico	
Joaquim Afonso Leandro Catrapona	Afonso Lopes dos Santos
João da Conceição Guilherme	Paulo Luis Moreira da Silva
Carlos Alberto Ferreira Rodrigues	Luis Filipe Lopes Inácio
Ludovino Sousa Ferreira	Gonçalo José da Silva Correia
	Helder Manuel dos Santos Fernandes
Henrique Luis da Silva Anselmo	José Leitão Lopes
Francisco José Silva Correia	João António Pereira Faria
Jorge Manuel Mendes Pombinho Lopes	José Manuel Rosa Subtil
Bernardino José Rodrigues Durães	Teófilo Ferreira Ramalho
José Manuel Martins da Silva	Nuno André Moreira Sequeira

5

13 – Correio eletrónico do CA-FPP e seus elementos

Informa-se que o endereço de correio electrónico do CA-FPP é o seguinte:

arbitros@fpp.pt

14 – Alocados do CA a CRA e Arbitros

CRA	Diretor do CA-FPP	Telemovel	enrederço de e-mail
Minho Porto Aveiro	Ludovino Sousa Ferreira	914055456	ludovinoferreira@sapo.pt
Coimbra Leiria Pico	Carlos Alberto Ferreira Rodrigues	919470789	solrac.carlosrodrigues@gmail.com
Ribatejo Lisboa	João da Conceição Guilherme	919458180	guilherme_sapo.pt
Setúbal Alentejo Ponta Delgada	Joaquim Afonso Leandro Catrapona	924244809	joaquim.catrapona@gmail.com

De acordo com o disposto na alínea a) do Artº 17º do REAHP, para a época 2014 / 2015, as alocações para assistência aos CRA's e aos Árbitros neles filiados nos termos que o mapa acima demonstra, e que para contactos de carácter urgente, se facultam os números de telemóvel, assim como o endereço de correio eletrónico (e-mail).

Assim, quaisquer contactos, urgentes e não urgentes a estabelecer com o CA deverão, em princípio, obedecer às alocações agora estabelecidas, mas se por qualquer motivo, não for possível estabelecer contacto com o membro designado, então, o contacto com o CA-FPP poderá estabelecer-se com qualquer outro dos membros, incluindo o seu Presidente (telemóvel – **935500412 / 936330095**) (correio eletrónico – **agostinho.silva@segafredo.pt**).

15 – Seguro desportivo – época de 2014 / 2015

Para os devidos efeitos, o CA-FPP informou aquando da reciclagem de início de época de 2014 / 2015 qual o número da apólice do seguro desportivo, com a distribuição de folha com a informação da mesma.

(Agostinho Peixoto da Silva)
 Presidente CA-FPP

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

ARTIGO 6º

(Competência disciplinar)

1. O Conselho de Disciplina e o Conselho Jurisdicional são os órgãos da FPP com competência para o exercício do poder disciplinar.
2. O poder disciplinar é exercido de acordo com a Lei, os Estatutos, o presente Regulamento e ainda os Regulamentos Específicos em vigor.
3. A aplicação de sanções não depende da instauração de processo disciplinar, salvo quando estejam em causa infracções consideradas graves, muito graves ou quando a sanção a aplicar determine a suspensão de atividade por período superior a trinta dias.
4. Poderá o Conselho de Disciplina delegar os poderes e competências para o exercício do poder disciplinar em outro órgão ou membro, unicamente nas infracções leves ou cuja sanção seja inferior a trinta dias
 - 4.1 Nas provas e competições da disciplina de Hóquei em Patins que sejam realizadas em dias consecutivos, o Conselho de Disciplina delega os seus poderes e competências disciplinares no Presidente da FPP, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte deste Artigo .
 - 4.2 O Presidente da FPP poderá, por sua vez e relativamente a cada prova ou competição específica , indicar qual o membro da Direcção e/ou membro do Comité Técnico-desportivo do Hóquei em Patins que exercerá a acção disciplinar nessa mesma prova ou competição.

ARTIGO 11º

(Do pagamento de taxas e multas)

1. Todas as taxas definidas nos regulamentos da FPP, bem como as multas que sejam aplicadas pelo conselho de disciplina, têm de ser integralmente pagas e regularizadas - *dentro dos prazos que estiverem estabelecidos* – pelos clubes, atletas e outros agentes desportivos ao seu serviço, designadamente, dirigentes, delegados, seccionistas, empregados e colaboradores.
2. O Clube responde solidariamente pelo pagamento de multa aplicada aos atletas e outros agentes desportivos ao seu serviço, devendo ser notificado para efectuar o respectivo pagamento.
3. No caso de incumprimento dos prazos estabelecidos para cumprimento da obrigação de pagamento da taxas e/ou multas, os Clubes infractores serão penalizados da seguinte forma:
 - 3.1 Suspensão de actividade em todas as disciplinas e escalões, ficando assim impedidos de participar em qualquer competição até completa e integral regularização da dívida existente.
 - 3.2 No caso de – *em resultado directo ou indirecto da suspensão referida* – serem averbadas ao clube infractor três faltas de comparência, isso determina a sua imediata exclusão das competições em questão.
 - 3.3 A exclusão dum clube, por força do disposto no **ponto 3.2 deste artigo**, determina a sua despromoção, na época seguinte, à divisão imediatamente inferior
 - 3.4 Impedimento de inscrição de qualquer representante do clube, até completa e integral regularização da dívida.
4. O Conselho de Disciplina poderá, ainda, sob proposta da Direcção, suspender direitos atribuídos pelos Estatutos da FPP ao remisso, após as averiguações que julgar necessárias.

ARTIGO 15º

(Suspensão temporária de praticantes desportivos, técnicos e dirigentes)

1. Os praticantes desportivos, técnicos e dirigentes consideram-se suspensos temporariamente até resolução do Conselho de Disciplina, sempre que sejam expulsos do recinto desportivo, por exibição de cartão vermelho em resultado de factos ocorridos dentro dos recintos desportivos, antes, durante o intervalo ou depois de findo o jogo ou prova e que determinem o Árbitro ou Juiz a mencioná-los no respectivo boletim ou relatório, independentemente dos cartões serem retidos ou não.
2. Sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes deste Artigo, quando ocorrer, por exibição de um cartão vermelho, a expulsão definitiva de um jogo de hóquei em patins de um ou mais dos representantes das equipas em confronto (*atleta, treinador, delegado, etc.*), determinará sempre para o infractor e/ou infractores a aplicação das seguintes sanções mínimas:
 - 2.1 1 (um) jogo de suspensão, no caso do cartão vermelho ter sido exibido a um atleta e/ou ao treinador Principal, por força da acumulação da exibição de cartões azuis ao infractor em questão.
 - 2.2 2 (dois) jogos de suspensão, no caso do cartão vermelho ter sido exibido diretamente ao infractor e/ou infractores em questão.
3. Se o Conselho de Disciplina não julgar suficientes os elementos constantes do boletim ou relatório do Árbitro ou Juiz que mencione um agente desportivo como expulso para qualificar e punir a falta, poderá manter a suspensão temporária até decisão final, notificando para tal efeito o agente e o Clube que representa ou a entidade a que está subordinado.
 - 3.1 A notificação a que se refere o ponto anterior, em caso de urgência, poderá ser feita por via telegráfica ou telecópia.
 - 3.2 A suspensão temporária não pode prolongar-se por mais de doze dias a contar da data da expulsão, se não for proferida decisão, salvo se estiver pendente processo.
4. A suspensão temporária, nos termos dos pontos anteriores, será sempre levada em conta na pena a aplicar.
5. Sempre que o delegado de um Clube, ou quem exercer essas funções, não quiser ou recusar assinar a ficha técnica ou tomar conhecimento dos cartões vermelhos, previstos no ponto um deste artigo, o Árbitro fará constar esse facto no boletim, com imediata apreensão do cartão do praticante ou agente desportivo desse Clube, que foram expulsos ou considerados expulsos, remetendo-os à FPP, ficando os mesmos suspensos até decisão do Conselho de Disciplina.

ARTIGO 181º

(Hierarquia das normas)

1. Conforme estabelecido no Regulamento Geral – *designadamente no seu Artigo 3º (Prevalência das normas)* – as normas estatutárias da FPP prevalecem sobre todas as demais e as normas do Regulamento Geral, do Regulamento Geral do Hóquei em Patins, do Regulamento Geral de Patinagem Artística e do Regulamento de Patinagem de Velocidade, prevalecem sobre as dos demais regulamentos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.
2. Ressalvando o disposto no ponto anterior, as normas do Regulamento de Justiça e Disciplina prevalecem sobre as dos demais regulamentos.